

RESOLUÇÃO Nº 024/2025

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor, torna público:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo especificados para integrarem o Grupo Técnico Consultivo – GTC, o qual é a instância privilegiada de proposição de estratégias e construção de consensos quanto aos aspectos operacionais da efetivação dos atendimentos multiprofissionais especializados no âmbito do território da Região de Saúde onde o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS gerencia o Ambulatório Médico de Especialidades – AME, respeitando os preceitos legais, normas, pactuações interfederativas, os instrumentos de gestão Municipais e Estadual e o Planejamento Regional Integrado – PRI, exclusivamente vinculado ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde QualiCis, para o exercício de 02 (dois) anos, a contar a partir da formalização do Convênio referente ao Programa QualiCis, cabendo uma recondução por igual período:

I. **Representantes do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS:**

Município de Pequeno Porte: Florái	Gestora: Hugo Daniel Totti
Município de Pequeno Porte: Ourizona	Técnica: Enira Schmidt Rojo
Município de Médio Porte: Mandaguari	Gestora: Ademilson Gregório Machado
Município de Médio Porte: Mandaguari	Técnico: Jonatas Terencio
Município de Grande Porte: Maringá	Gestor: Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Município de Grande Porte: Maringá	Técnica: Dirléia Florentino dos Santos

II. **Representantes da Secretaria de Estado da Saúde, através da 15ª Regional de Saúde:**

Diretora da Regional	Elisabete Mitiko Kobayashi
Técnico de Referência da Atenção Ambulatorial Especializada – AAE	Simoni Pimenta de Oliveira

Técnica de Referência da Atenção Primária à Saúde - APS

Camila Costa de Andrade

III. Representantes do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense:

Secretária Executiva

Sonia Regina Gomes Celestino

Diretora de Promoção à Saúde

Laís Cristine Pilger

Gerente de Serviços Ambulatoriais

André Juliano Sacchi

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 052/2024, em todo seu teor.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Maringá, 10 de março de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães
PRESIDENTE